



AUTÓGRAFO DE LEI nº 2346 de 19 de outubro de 2000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fornecer cursos e uniformes para os vigilantes.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fornecer cursos, aos vigilantes em atividade e aos concursados antes de assumirem as respectivas vagas.

Art. 2º- De dois em dois anos o funcionário irá submeter-se a reciclagem de seus conhecimentos na área, a ser realizado em escola devidamente habilitada.

§ 1º- A obrigatoriedade, estende-se aos que se encontrarem em atividade.

§ 2º- O custo do curso reciclagem será suportado pelo Município.

Art. 3º- Os funcionários, ocupantes dos cargos utilizarão uniformes e sapatos, que serão fornecidos pelo Município, sendo no mínimo dois uniformes e um par de sapato de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2000.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente


BERNARDO DEOLINDO- 1º Secretário


CLÓVIS JOSÉ R. B. ALMEIDA- 2º Secretário.

Nmb.